



ÂNGELA CASTELO VIEIRA CÂMARA

JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ  
Assinado de forma digital por JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ  
Dados: 2020.10.26 16:44:18 -03'00'

JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ

PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA  
Dados: 2020.10.26 17:01:03 -03'00'

PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1. Shelya Marcia Rodrigues de Souza  
Nome: SHELYA MÃRCIA RODRIGUES DE SOUZA  
RG: 8812002036035

2. Maria Adelaide de Paulo Sá  
Nome: MARIA ADELAIDE DE PAULO SA  
RG: 2002091107055

ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO  
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO  
Dados: 2020.11.06 16:50:25 -03'00'



**CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO**  
Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site [www.validador.ti.gov.br](http://www.validador.ti.gov.br).  
O referido é verdade. Dou fé.  
Fortaleza, 14 ABR 2021  
Francisco Samuel de Oliveira Martins  
Escrivente Autorizado

**AUTENTICAÇÃO**  
N. IJ 104729  
Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que lhe foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
20 ABR. 2021  
Francisco Samuel de Oliveira Martins  
Escrivente Autorizado

3/3

31

Handwritten signatures and initials.

**QUINTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OLIVEIRA CÂMARA ADVOGADOS COMO ABAIXO SE DECLARA:**



ÂNGELA CASTELO VIEIRA CÂMARA, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada a Rua Júlio Ibiapina, 333, Apto 1002, bairro Meireles, CEP 60.170-220, Fortaleza-CE, portadora do RG nº 2003002079149 – SSP/CE, CPF nº 027.435.273-74, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Ceará, OAB nº 28559, e PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliada a Rua Newton Craveiro, nº. 120, bloco “C”, Apto. 103, Cajazeiras, CEP 60.824-220, Fortaleza-CE, portadora do RG nº 2008010252815 - SSP/CE, CPF nº 058.447.903-40, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará, OAB nº 39.709, únicos sócios da sociedade OLIVEIRA CÂMARA ADVOGADOS, com sede na Avenida Dom Luis, nº 1200, Edifício Business, Salas 2013, 2014 e 2015, bairro Aldeota, CEP: 60.160-196, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ nº 10.698.461/0001-33, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará – OAB-CE com o nº 565, do livro B , na data 17/02/2009, resolvem de comum acordo alterar seu ato constitutivo, e os fazem de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Será admitido como novo sócio quotista a Sra. SARA CAMPELO SOMBRA, brasileira, advogada, solteira, residente e domiciliada a Rua Pedro de Queiroz, 640, Bairro Amadeu Furtado, CEP 60.455-505, Fortaleza-CE, portador do RG nº 99002154241-SSP/CE, CPF nº 024.736.363-46. com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará. OAB nº 23.562

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ÂNGELA CASTELO VIEIRA CÂMARA, já devidamente qualificado, resolve por sua livre e espontânea vontade, deixar a sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas que é de 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo a importância de R\$ 16.000,00( dezesseis mil reais) em moeda corrente no País da seguinte forma: para o sócio que ingressa a Sra. SARA CAMPELO SOMBRA, transfere 10.000 (dez mil) quotas com o valor unitário de R\$ 1.00 (Hum real) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de quem recebe igual importância, e o restante para o sócio remanescente, a Sra. PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA, que é de 6.000 (seis mil cotas) com o valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de quem recebe igual importância.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das alterações acima, o capital social permanece com o mesmo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de capital no valor

**ROSANA DE MENESES ALMEIDA: 9027687633**

Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21674173000165, cn=ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334

4

Assinado digitalmente por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334 em 20/04/2021 às 14:07:31. O documento foi assinado digitalmente e a validade da assinatura pode ser verificada no site www.verificadigital.gov.br. O referido é verdade. Dou fe.

**CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO**  
Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site [www.verificadigital.gov.br](http://www.verificadigital.gov.br). O referido é verdade. Dou fe.

Fortaleza, 14 de ABR 2021  
Ana Sibelle Farias Nascimento  
Escritorante Autorizada  
Escritorante Autorizado(a)



20 ABR 2021

Francisco Samuel de Oliveira Martins  
Escritorante Autorizado

32

nominal de R\$ 1.00 (Hum real) cada, integralizadas em moedas correntes no País, ficando assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA	10.000,00	50	10.000,00
SARA CAMPELO SOMBRA	10.000,00	50	10.000,00
TOTAL			

**CLÁUSULA QUARTA:** A gerência e sociedade passará a ser dos sócios **PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA** e **SARA CAMPELO SOMBRA**, acima qualificados, que assinarão isoladamente e poderão representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, sendo vedado o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia **SARA CAMPELO SOMBRA**, ora admitida na sociedade, declara sob as penas da lei, que não está impedido de ingressar na sociedade por lei especial ou em virtude de condenação judicial ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita nacional ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica a cláusula primeira do contrato social alterada, com a seguinte redação:

“A sociedade girará sob o nome empresarial de **“OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS”**”.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios que se retiram da sociedade admitem estarem satisfeitos e declaram que, após o pagamento acordado acima, não terão mais nada a receber da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Que permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e suas posteriores alterações, citadas no preâmbulo do presente instrumento e aqui não modificadas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinarão, sendo a primeira via desde, levada a registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará.

Fortaleza-Ce, 09 de dezembro de 2020

Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334  
 DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=IEM BRANCO, ou=21674173000165, cn=ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334

**ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334**  
 4



**CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO**  
 Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site: [www.Verificadocx.com.br](http://www.Verificadocx.com.br)  
 O referido é verdade. Dou fé.  
 Fortaleza, 14 ABR 2021  
 Ana Cibelle Fernandes Nascimento



20 ABR. 2021

Francisco Samuel de Oliveira Martins

33

PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA:05844790340  
Assinado de forma digital por PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA:05844790340  
Dados: 2020.12.09 16:57:14 -03'00'



PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA

ANGELA CASTELO VIEIRA CAMARA  
Assinado de forma digital por ANGELA CASTELO VIEIRA CAMARA  
Dados: 2020.12.09 17:39:59 -03'00'

ÂNGELA CASTELO VIEIRA CÂMARA

SARA CAMPELO SOMBRA  
Assinado de forma digital por SARA CAMPELO SOMBRA  
Dados: 2020.12.09 17:25:41 -03'00'

SARA CAMPELO SOMBRA

ROSANA DE MENESES ALMEIDA:9027687633  
027687633

Assinado de forma digital por ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21674173000165, cn=ROSANA DE MENESES ALMEIDA:90276876334  
Dados: 2020.12.22 17:31:54 -03'00'

4



Testemunhas:

1. Sheyla Márcia Rodrigues de Souza  
Nome: SHEYLA LUSCIA RODRIGUES DE SOUZA  
RG: 8812002036035

2. Lucas Araújo Menezes  
Nome: LUCAS ARAÚSO MENESES  
RG: 2008780715-1

**CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO**  
Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site www.verificadigital.gov.br. O referido é verdade. Dou fé.  
Fortaleza, 14 ABR 2021  
Escrivente Autorizado(a)

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
20 ABR. 2021  
Francisco Samuel de Oliveira Martins  
Escrivente Autorizado

3/3

*[Handwritten signature]*

34

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.698.461/0001-33</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/02/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>				
LOGRADOURO <b>AV DOM LUIS</b>		NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>SL 2013 SL 2014 SL 2015</b>	
CEP <b>60.160-196</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@OLIVEIRASOMBRA.ADV.BR</b>		TELEFONE <b>(85) 3034-7274</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2021** às **15:10:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*[Assinaturas manuais]*

35

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

289

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
242961-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
17/02/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL  
OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS

CPF/CNPJ  
10.698.461/0001-33

NOME DE FANTASIA  
\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES  
\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
MATRIZ

LOGRADOURO  
AV DOM LUIS, 1200

COMPLEMENTO  
SL2013/ SL2014/ SL2015

BAIRRO  
ALDEOTA

CEP  
60160-196

MUNICÍPIO UF  
FORTALEZA CE

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
NÃO

OPTANTE DO SIMEI  
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI  
01/01/2019

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
05/06/2009

EMITIDO VIA INTERNET EM 20/04/2021 ÀS 15:19:58  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



36

36



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS**  
CNPJ: **10.698.461/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:42:48 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **EF3C.43DA.6BA4.E60B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RNET AUTENTICAÇÃO N. 11 104748 03	ACQU... Av. Des. Moreira Nº 1070/A Aldeia... Fortaleza, Ceará CEP-60 70-001 Telefone 3466-777	<b>CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE</b> Certifico a pedido da parte interessada, que este documento emitido através do "site" <a href="http://www.RFB.gov.br">www.RFB.gov.br</a>
		teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 20/04/2021 Francisco Samuel de Oliveira Martins Escritor Autorizado

*[Assinatura]*

37

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202102899823**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 10.698.461/0001-33
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/03/2021 ÀS 12:43:42  
VÁLIDA ATÉ 24/05/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

	<b>CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE</b> Certifico a pedido da parte interessada, que este documento emitido através do "site" <u>www.SEFAZ.CE.GOV.BR</u>
	teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, <u>20 de 04 / 2021</u> 
Francisco Samuel de Oliveira Martins Escrivão Autorizado	

Handwritten signatures and initials, including the number 38.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/87192

CPF/CNPJ: 10.698.461/0001-33

Nome ou Razão Social: OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS

Endereço: AV DOM LUIS 1200 SL2013/ SL2014/ SL2015 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 13 de Abril de 2021 (20:11:25)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.




A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 10/09/2021

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



  
  
39  




Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.698.461/0001-33  
**Razão Social:** OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS  
**Endereço:** AV DOM LUIS 1200 SALA 2013 2014 2015 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2021 a 04/05/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021040509120611705596

Informação obtida em 06/04/2021 01:51:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

	<b>CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE</b> Certifico a pedido da parte interessada, que este documento emitido através do "site" <a href="http://www.CAIXA-GOV.BR">www.CAIXA-GOV.BR</a>
	teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 20/10/2021
<b>FVBJ</b> AUTENTICACAO N. 11 104743 03	<b>VALIDAMENTE</b> CELULO DE AUTENTICIDADE

Av. Des. Oliveira  
Nº 1200/OIA  
Aldeota  
Fortaleza - Ceara  
CEP: 60100-001  
Telefone: 3466-777

Francisco Samuel de Oliveira Martins  
Escrivente Autorizado

40

CNICW AUTENTICACAO N. 11 104739 03 	<b>CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE</b> Certifico a pedido da parte interessada, que este documento emitido através do "site" www.tst.jus.br
	teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 20/04/2021 
Av. Des. Moreira Nº 1000/A Aldeota Fortaleza/Ce CEP 60170-0 Telefone 3466-7777 VALDO SOMBRA COMISSÃO DE AUTENTICACAO	Francisco Samuel de Oliveira Martins Escrevente Autorizado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 10.698.461/0001-33  
 Certidão n°: 10681328/2021  
 Expedição: 25/03/2021, às 12:47:40  
 Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.698.461/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
 Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

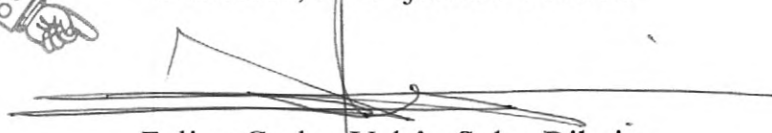
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na Rua Major Sales, 28 – Cruzeiro, CEP 62.660-000, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro, atesta para os devidos fins, que a empresa **OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.461/0001-33, estabelecida na Avenida Dom Luiz, 1200 – Salas 2013, 2014 e 2015, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza-Ceará, prestou e presta serviços de consultoria e assessoria jurídica para esta Prefeitura, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunais Superiores, inclusive prestando consultoria preventiva ao contratante.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentam bom desempenho, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.



Fortaleza, 25 de janeiro de 2021

  
Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro  
Prefeito Municipal

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará  
Fone: 85 3364-1211



**TERMO DE CONTRATO Nº 030117TP-1 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM A HOLANDA & VASCONCELOS ADVOCACIA S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Umirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Major Sales, nº 28, Bairro Cruzeiro, Cep: 62.660-000, Cidade de Umirim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.582.464/0001-30, através da Secretaria de Administração e Planejamento, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. Terezinha Sales Uchôa, inscrita no CPF sob o nº 048.940.733-15, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **Holanda & Vasconcelos Advocacia S/S** com endereço à Av. Dom Luís, nº 1200, Sala 2013, 2014, 2015, Bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, inscrito no CNPJ sob o nº 10.698.461/0001-33, representada por seu sócio - administrador, Sr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, portador do CPF nº 931.864.013-72, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 03.001/2017-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 03.001/2017-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM (CE)**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de consultoria jurídica no âmbito das necessidades do Município de Umirim, sob as demandas jurídicas da Secretaria de Administração e Planejamento, junto a 2ª instância, perante o Tribunal de	Mês	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará

Fone: 85 3364-1211

43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e instâncias superiores, Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal Federal.				
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>RS 45.000,00</b>

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Planejamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

4.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0052.2.003, **Secretaria de Administração e Planejamento**, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Administração e Planejamento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Umirim - Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Umirim - Ce;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Umirim - Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Umirim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

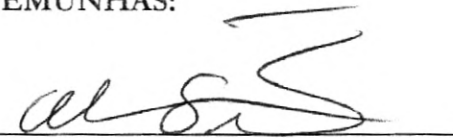
E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Umirim -CE, 16 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Umirim**  
Terezinha Sales Uchôa  
Secretaria de Administração e Planejamento  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Holanda & Vasconcelos Advocacia S/S**  
Geraldo de Holanda Gonçalves Filho  
Sócio - Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.   
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: 813209113-11

02.   
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: 880660103-20



**TERMO DE CONTRATO Nº 030117TP-2 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A HOLANDA & VASCONCELOS ADVOCACIA S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Umirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Major Sales, nº 28, Bairro Cruzeiro, Cep: 62.660-000, Cidade de Umirim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.582.464/0001-30, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. Maria de Fátima Uchôa Sales Gomes, inscrita no CPF sob o nº 296.878.373-49, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **Holanda & Vasconcelos Advocacia S/S** com endereço à Av. Dom Luís, nº 1200, Sala 2013, 2014, 2015, Bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, inscrito no CNPJ sob o nº 10.698.461/0001-33, representada por seu sócio - administrador, Sr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, portador do CPF nº 931.864.013-72, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 03.001/2017-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 03.001/2017-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM (CE)**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

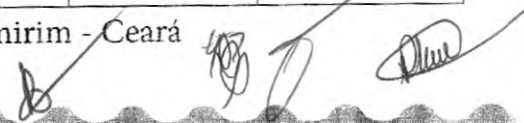
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de consultoria jurídica no âmbito das necessidades do Município de Umirim, sob as demandas jurídicas da Secretaria de Educação, junto a 2ª instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª	Mês	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará

Fone: 85 3364-1211



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Região e instâncias superiores, Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal Federal.				
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

4.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.12.122.0052.2.012, Secretaria de Educação, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Umirim - Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

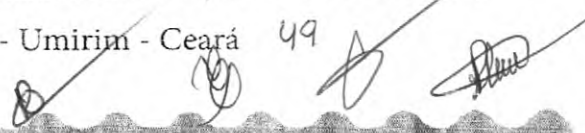
10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Umirim - Ce;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará

Fone: 85 3364-1211

49



- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;  
10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:




- a) Advertência.  
b) Multas de:  
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE  
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;  
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Umirim - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.  
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Umirim - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;  
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:  
12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;  
12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;  
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.  
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umirim - Ce.

 30  

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação do Município de Umirim - Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Umirim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Umirim -CE, 16 de Março de 2017.

*Juchavales*

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Umirim**  
Maria de Fátima Uchôa Sales Gomes  
Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

*Geraldo Holanda*  
\_\_\_\_\_  
**Holanda & Vasconcelos Advocacia S/S**  
Geraldo de Holanda Gonçalves Filho  
Sócio - Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. *[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *7/3209913-15*  
CPF/MF:

02. *[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: *880660103-20*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030117TP-2

O Município de UMIRIM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na RUA MAJOR SALES, Nº 28, representado por ROBSON CABRAL VIANA, ORDENADOR DE DESPESAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOMAZ CASTELO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.698.461/0001-33, com sede na AV. DOM LUIS, Nº 1200, SALA 2013,2014,2015, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, representada por JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMÁZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.121220052.2.012 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMIRIM - CE, 29 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM  
CNPJ(MF) 06.582.464/0001-30  
CONTRATANTE

*T. Castelo*  
TOMAZ CASTELO ADVOGADOS  
CNPJ 10.698.461/0001-33  
CONTRATADO(A)

ESTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL QUE FICARÁ EM MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E EXATAMENTE CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 30/03/2021

Testemunhas:

1. *Josias Mendes de Siqueira Neto*  
CPF: 644.816.973.34

2. *Maxwell Cavalcante Rodrigues*  
CPF: 055-986-893-67

RUA MAJOR SALES, N. 28, CRUZEIRO, UMIRIM, CEARÁ

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030117TP-2

O Município de UMIRIM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na RUA MAJOR SALES, Nº 28, representado por ROBSON CABRAL VIANA, ORDENADOR DE DESPESAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOMAZ CASTELO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.698.461/0001-33, com sede na AV. DOM LUIS, Nº 1200, SALA 2013,2014,2015, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, representada por JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMÁZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.121220052.2.012 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMIRIM - CE, 29 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM  
CNPJ(MF) 06.582.464/0001-30  
CONTRATANTE

P.P. *Tomaz Castelo Advogados*  
TOMAZ CASTELO ADVOGADOS  
CNPJ 10.698.461/0001-33  
CONTRATADO(A)

APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADEIRO FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MEMBRADO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 30/03/2021

ASSINATURA

Testemunhas:

1. *Josias Mendes de Sousa Neto*  
CPA 644 816 973 34

2. *Maxwell Cavaleiro Rodrigues*  
CPF: 055-986-893-67

RUA MAJOR SALES, N. 28, CRUZEIRO, UMIRIM, CEARÁ

53

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 030117TP-2

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2017-TP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: TOMAZ CASTELO ADVOGADOS

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria jurídica destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Umirim (Ce).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.121220002.2.026 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2019 à 30 de Abril de 2021

RUA MAJOR SALES, N. 28, CRUZEIRO, UMIRIM, CEARÁ



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 030117TP-1**

O Município de UMIRIM, através do(a) Secretaria de Administração, Finanças e planejamento, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.582464/0001-30, com sede na , representado por DARLAN BRITO DE FREITAS, ORDENADOR DE DESPESAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOMAZ CASTELO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.698.461/0001-33, com sede na AV. DOM LUIS, N° 1200, SALA 2013,2014,2015, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, representada por JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMÁZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220002.2.007 Gestão e Manutenção das Ativ. da Sec de Administração, Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

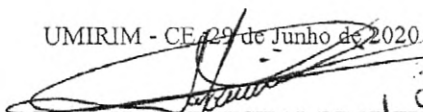
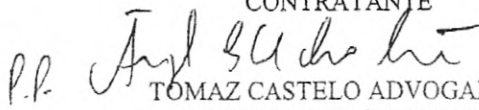
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

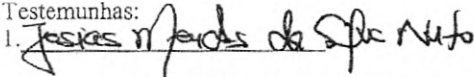
UMIRIM - CE, 29 de Junho de 2020.

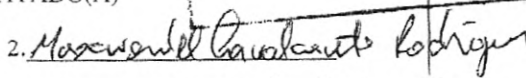
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE  
p.p.   
TOMAZ CASTELO ADVOGADOS  
CNPJ 10.698.461/0001-33  
CONTRATADO(A)

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E BOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI N° 8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 30/10/2021

Testemunhas:

1.   
CPF 644 816 973 34

2.   
CPF: 055-986-893 67

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030117TP-1

O Município de UMIRIM, através do(a) Secretaria de Administração, Finanças e planejamento, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.582464/0001-30, com sede na , representado por DARLAN BRITO DE FREITAS, ORDENADOR DE DESPESAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOMAZ CASTELO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.698.461/0001-33, com sede na AV. DOM LUIS, Nº 1200, SALA 2013,2014,2015, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, representada por JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMÁZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciando nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220002.2.007 Gestão e Manutenção das Ativ. da Sec de Administração, Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMIRIM - CE, 29 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE

P.P. *Tomaz Castelo Advogados*  
TOMAZ CASTELO ADVOGADOS  
CNPJ 10.698.461/0001-33  
CONTRATADO(A)

... PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIDA COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E FIDELIDADE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MEMBRO CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 30/10/2021

ASSINATURA

Testemunhas:

1. *Josias Mendes de Siqueira Neto*  
CPF 644 816 973 34

2. *Maximiliano Cavalcante Rodrigues*  
CPF: 055-986-893 67



2. \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO N°.....: 030117TP-1

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 03.001/2017-TP

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: TOMAZ CASTELO ADVOGADOS

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria jurídica destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Umirim (Ce).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220002.2.006 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Exercício 2017 Atividade 0301.041220052.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2019 à 30 de Abril de 2021

RUA MAJOR SALES, N. 28, CRUZEIRO, UMIRIM, CEARÁ

  
37  
  
  


Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030117TP-203

O Município de UMIRIM, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, com sede na RUA MAJOR SALES, Nº 28, representado por ROBSON CABRAL VIANA, ORDENADOR DE DESPESAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOMAZ CASTELO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.698.461/0001-33, com sede na AV. DOM LUIS, Nº 1200, SALA 2013,2014,2015, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, representada por JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018 Atividade 0701.121220002.2.026 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Daí, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará ao município. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas orçamentárias...

RUA MAJOR SALES, N. 28, CRUZEIRO, UMIRIM-CE

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIDA COMO ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MELHOR DA CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 08/10/2021

ASSINATURA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade a(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

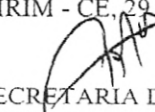
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

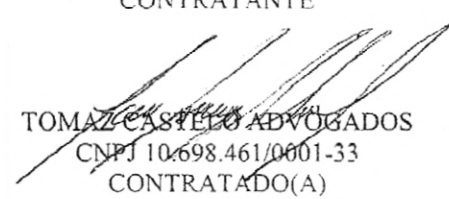
**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

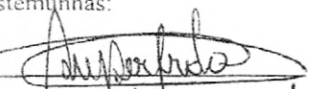
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMIRIM - CE, 29 de Agosto de 2019

  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.582.464/0001-30  
CONTRATANTE

  
TOMAZ CASTELO ADVOGADOS  
CNPJ 10.698.461/0001-33  
CONTRATADO(A)

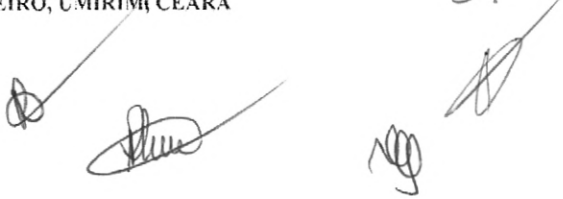
Testemunhas:

1.   
CPF: 309.779.233-91

2. Antonio Alexandre  
CPF: 017.829.713-12

APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MEMBRO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 28/10/2019



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE UMIRIM  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030117TP-103

Município de UMIRIM, através do(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001- com sede na RUA MAJOR SALES, 28, representada por Darlan Brito de Freitas, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOMAZ CASTELO ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.698.461/0001-33, com sede na AV. DOM LUIS, Nº 1709, SALA 2013,2014,2015, MEIRELES, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, representada por JOSÉ ISASIAS RODRIGUES TOMAZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018 Atividade 0301.041220002.2.006 Gestão e Manutenção das Ativ. da Sec de Administração, Finanças e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

**CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços essenciais e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Daí, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2000, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO

APRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM EXIBIDO. O REFERIDO E VERDADE E DOUTRE, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93 (PARA O MÉRITO DA CPL E PRESIDENTE DA CPL).

DATA: 08/04/2021

ASSINATURA